



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

Quinta-feira • 20 de Julho de 2023 • Ano XVI • Nº 5762

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Portarias ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Serrolândia - BA centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTMXQTBGQJA2QUJBNUYZMT

## Portarias



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

#### PORTARIA Nº 336, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Instaura processo administrativo para apuração de acumulação irregular de cargos públicos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, inciso VIII, e art. 145, inciso II, alínea “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município de Serrolândia – BA foi notificado pelo Tribunal de Contas do Município da Bahia, com a indicação de acumulação irregular de cargos da servidora Nelma Oliveira Jordão;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo administrativo para apuração da acumulação irregular de cargos públicos;

CONSIDERANDO que todos os atos da Administração Pública têm de ser lastreados nos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, conforme determinação expressa do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório ao servidor interessado, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar processo administrativo para apuração da acumulação irregular de cargos públicos, com exceções a vedação previstas no Art. 37, XVI, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** O processo administrativo será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, criada pela Lei Municipal nº 668/2018.

**Parágrafo Único.** O presidente da Comissão, também designado como autoridade processante, sempre que necessário, dedicará todo o tempo aos trabalhos do processo, ficando seus membros, em tais casos dispensados dos serviços na repartição, durante o curso das diligências e elaboração do relatório.

**Art. 3º.** O prazo para conclusão do presente processo administrativo será de 60 (sessenta) dias, prorrogável pelo mesmo período, de forma justificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA**

*CNPJ – 14.196.703/0001-41*

---

**Art. 4º.** O presente Processo Administrativo deverá observar os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, com a utilização de todos os meios e recursos admitidos em direito.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia, 20 de julho de 2023.

**GILDO MOTA BISPO**

Prefeito Municipal